

ATA Nº 001-2025

Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco às 09hs reuniram-se de forma híbrida a Assembleia de Prefeitos com a participação presencial dos Prefeitos de Amparo do Serra, Oratorios, Piedade de Ponte Nova, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem Peixe e o secretário de saúde de São José do Goiabal e do CISAMAPI participaram-se a Maria Regina secretaria executiva do CISAMAPI e Viviane Cordeiro de Oliveira Diretora Administrativa e Assistencial, Jéssica Alvarenga, diretora jurídica do CISAMAPI e Eyer Nogueira consultor administrativo e os demais de participantes de forma online através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NWExMjE2NTItMWFhNy00ODhiLTk2ZWMTNzcxM2FIZWFhMDAw%40thre ad.v2/O?context=%7b%22Tid%22%3a%22dadb0db0-ed86-41db-9987-cb1dedde933a%22%2c%22Oid%22%3a%220ad5d888-7ba8-406f-bbe6-5110c6a852af%22%7d, o presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os presentes e os que estão de forma virtual. Foi apresentado por Jéssica o Programa VISACIS, expondo a necessidade de contratação da equipe necessária para atendimento do referido programa, bem como a necessidade de abertura de crédito especial para atendimento da demanda do VISA CIS e de outras ações do CISAMAPI, após a devida explanação ficou autorizado a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do CISAMAPI, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 3.704.498,18 (Três milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), nos seguintes termos: Financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia "Zé Gotinha" no âmbito do Estado de Minas Gerais instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), Natureza : 33.90.30.00, Fonte de Recurso -1.659.002.000, Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG, no valor de R\$ 1.833.000,00(Um milhão oitocentos e trinta e três mil reais), para aquisição de 03 veículos. Natureza 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.621.000.000, Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA- CIS – no valor de R\$ 1.836.498,18, para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância. Naturezas 3.1.90.04.00 - Contratação por prazo determinado; 3.3.90.13.00 - Obrigações patronais; 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis pessoal civil; 3.1.90.94.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas; 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 3.3.90.40.00- Outros Serviços de tecnologia da informação; 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação; 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte; 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.51.00- Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.621.000.000; Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III e §3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, ficando a Presidência do CISAMAPI autorizada a suplementar o crédito especial previsto até o limite de suplementação constante da resolução orçamentária anual aprovada pela Resolução nº 22 de 09 de agosto de 2024. Em seguida, Jéssica apresentou a estrutura da equipe do VISACIS e suas atribuições e salários, sendo aprovado por todos as atribuições, cargos e salários, nos termos da minuta da Resolução, que segue anexa a esta ata, bem como foi deliberado que o CISAMAPI aceitará a cessão de algum servidor do município que atenda os requisitos de formação indicados na resolução, e que o CISAMAPI assumirá o ônus de pagamento deste servidor que integrará a equipe. Em seguida o presidente do CISAMAPI passou a palavra para Eyer, consultor do CISAMAPI que apresentou a nova proposta referente aos custos do Programa Estadual VACIMÓVEL, pendente ainda de

efetivação no âmbito do CISAMAPI, a nova proposta apresentada, conforme consta no Anexo I da presente ata, não fora aceita pelos municípios, que apontaram que não possuem demanda de vacinação extramuros que justifique o custo, sendo inclusive, apontado por alguns a opção de sequer participar do referido programa. Após ampla e densa discussão, Silvério, prefeito de Rio Doce, sugeriu que fosse apurado os custos fixos do programa e assim dividido de forma igualitária entre os entes consorciados, o que traria um custo fixo a todos os municípios independente de população, e o município pagaria um custo variável apenas pela utilização, o que novamente gerou ampla discussão com a apresentação pelo presidente, pelo vice presidente do CISAMAPI da importância de adesão de todos, vez que se um dos entes consorciados não aderir ao programa o custo para os demais será maior o que geraria um problema posterior de alto custo para aqueles que optarem por aderir ao programa. Em que pese todo o esforço para chegar a uma proposta que atendesse aos anseios de todos, e mesmo havendo a sugestão de que os custos fossem divididos igualmente para todos, não houve consenso, sendo pois, encerrada a discussão desse ponto de pauta e sugerido o agendamento de uma nova reunião, a ser realizada de forma presencial para tratar da demanda do Vacimóvel, Eder, presidente do consórcio informou a todos que passaria para os dois próximos pontos de pauta, e que nova reunião seria agendada para tratar do Programa Vacimóvel. Eyer passou a palavra para Jéssica que expôs a necessidade de ajuste salarial para os faxineiros do consórcio, já que mesmo com a revisão geral anual estariam recebendo menos que o salário mínimo, ficando essa complementação do salário aprovada por todos e, posteriormente passou-se a palavra para Eyer, que expôs a necessidade de em alguns cargos do CISAMAPI ter a possibilidade de 90 dias antes do período da licença maternidade da empregada pública, bem como 30 dias após o seu retorno, termos 2 empregados desempenhando a mesma função no sentido de um poder repassar as demandas do setor ao outro e, para que a substituição no período da licença ocorra sem muitos desgastes para o andamento dos trabalhos no CISAMAPI, proposta esta aprovada por unanimidade. Sem mais assuntos, na pauta do dia a serem tratados, o presidente abriu a palavra para quem quisesse se manifestar, e sem mais assuntos a serem tratados a reunião fora encerrada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, sendo assinada pelo Presidente do CISAMAPI em nome dos demais, diante da inviabilidade da assinatura de todos, pela necessidade de realização da reunião por videoconferência.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Municípios	Distância	Referência	Dias Úteis	Deslocamento	Motorista	Enfermeiro	Outros	Total
ORATORIOS	20,0	Ponte Nova 1	5	R\$ 346,00	R\$ 1.351,93	R\$ 330,73	R\$ 371,71	R\$ 2.400,37
AMPARO DO SERRA	23,1	Ponte Nova 1	5	R\$ 399,63	R\$ 1.351,93	R\$ 328,74	R\$ 369,48	R\$ 2.449,78
RIO DOCE	24,4	Ponte Nova 1	3	R\$ 253,27	R\$ 811,16	R\$ 186,22	R\$ 209,29	R\$ 1.459,94
GUARACIABA	34,9	Ponte Nova 1	9	R\$ 1.086,79	R\$ 2.433,47	R\$ 729,78	R\$ 820,22	R\$ 5.070,26
ACAIACA	37,0	Ponte Nova 2	3	R\$ 384,06	R\$ 811,16	R\$ 282,86	R\$ 317,92	R\$ 1.796,00
SEM PEIXE	50,1	Ponte Nova 2	2	R\$ 346,69	R\$ 540,77	R\$ 182,60	R\$ 205,23	R\$ 1.275,29
BARRA LONGA	55,6	Ponte Nova 2	4	R\$ 769,50	R\$ 1.081,54	R\$ 347,29	R\$ 390,33	R\$ 2.588,66
ALVINOPOLIS	57,5	Ponte Nova 2	13	R\$ 2.586,35	R\$ 3.515,01	R\$ 1.071,62	R\$ 1.204,43	R\$ 8.377,41
RIO CASCA	-	Rio Casca	5	R\$ 0,00	R\$ 1.351,93	R\$ 947,64	R\$ 1.065,08	R\$ 3.364,65
SÃO PEDRO DOS FERROS	19,0	Rio Casca	3	R\$ 197,22	R\$ 811,16	R\$ 540,52	R\$ 607,51	R\$ 2.156,41
PIEDADE DE PONTE NOVA	20,9	Rio Casca	1	R\$ 72,31	R\$ 270,39	R\$ 293,20	R\$ 329,54	R\$ 965,44
URUCANIA	26,1	Rio Casca	4	R\$ 361,22	R\$ 1.081,54	R\$ 731,62	R\$ 822,29	R\$ 2.996,67
RAUL SOARES	31,1	Rio Casca	7	R\$ 753,24	R\$ 1.892,70	R\$ 1.675,44	R\$ 1.883,08	R\$ 6.204,46
SÃO JOSE DO GOIABAL	41,9	Rio Casca	2	R\$ 289,95	R\$ 540,77	R\$ 379,23	R\$ 426,22	R\$ 1.636,17
Total				R\$ 7.846,23	R\$ 17.845,46	R\$ 8.027,49	R\$ 9.022,33	R\$ 42.741,51

Minuta de Resolução n° _____ de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução n° 032/2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, e nos termos do contido no art. 33, II, “a”, §5º, IV do Estatuto do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Ficam promovidas alterações na estrutura de recursos humanos do programa do VISA-CIS, instituído pela Resolução n° 032 de 09 de agosto de 2024 mediante:

I – A criação do emprego público temporário de “Coordenador”.

II - A criação do emprego público temporário de “Assistente Administrativo”.

III – A criação de uma vaga do emprego público temporário de “Referência Técnica em Alimentos”;

IV – A criação de uma vaga do emprego público de “Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde”.

V – A criação do emprego público temporário de “Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres”.

VI - A criação do emprego público temporário de “Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária”.

Parágrafo único. A Resolução n° 032 de 09 de agosto de 2024 fica alterada passando a vigorar acrescida do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do Consórcio CISAMAPI

Anexo I

Empregos Temporários Criados

(Art. 33, II, “a”, §5º, IV – Estatuto do CISAMAPI)

1. Coordenador

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- f. Classificação Brasileira de Ocupações: 4101-05;
- g. Requisito:
 - I- Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos do Consórcio CISAMAPI;
 - II-Formação completa mínima em nível superior completo;
 - III – CNH tipo B;
- h. Atribuições:
 - i. Exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe dos profissionais designados do Programa VISA-CIS;
 - ii. Promover reunião com os municípios abarcados pelo Programa dentro do CISAMAPI;
 - iii. Realizar a interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
 - iv. Organizar dados e informações para prestação de contas;
 - v. Outras atividades relacionadas;

1. Assistente Administrativo

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- d. Número de vagas: 01 (um);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-10;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível de médio;
 - ii. Conhecimento avançado de informática;
- g. Atribuições:
 - i. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
 - ii. Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações os serviços;
 - iii. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
 - iv. Preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios;

- v. Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS
- vi. Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
- vii. Exercer outras atividades correlatas.

2. Referência Técnica em alimentos

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- d. Número de vagas: 02 (dois);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2237-10;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de Nutrição com a devida inscrição no CRN;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;
 - ii. Apoiar tecnicamente a investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar -DTHA;
 - iii. Monitorar e coletar de alimentos;
 - iv. Elaborar de pareceres, relatórios;
 - v. Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;
 - vi. Exercer outras atividades correlatas.

3. Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- d. Número de vagas: 02 (dois);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2235-60;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível superior de Enfermagem e com devido registro no COREN;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;
 - ii. Apoiar tecnicamente a investigação de eventos relacionados à assistência;
 - iii. Monitorar dos serviços;
 - iv. Coleta de produtos;
 - v. Elaborar de pareceres, relatórios;

- vi. Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;
- vii. Exercer outras atividades correlatas.

4. Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;
- d. Número de vagas: 02 (dois);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2234-30;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível superior de Farmácia e com registro no CRF;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Supervisionar, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ponte Nova e do Programa VISA-CIS, em sua área de atuação, a implementação do Plano de Trabalho elaborado pelo Consórcio junto aos municípios e aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo nos territórios de abrangência do Consórcio.
 - ii. Acompanhar as políticas de Vigilância em Saúde criadas pela Secretaria de Estado de Saúde em parceria com os Consórcios Intermunicipais de Saúde, atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.
 - iii. Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, fornecendo orientações especializadas, análises técnicas e suporte em inspeções e processos regulatórios, para a garantia da conformidade com as normativas sanitárias e da segurança no uso e comercialização de medicamentos e produtos relacionados.
 - iv. Participar de inspeções sanitárias com os servidores dos municípios, periodicamente, em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas e demais estabelecimentos relacionados, utilizando checklists específicos e registrando as condições sanitárias observadas, para o monitoramento do cumprimento das normas de boas práticas de dispensação e armazenamento de medicamentos.
 - v. Monitorar e investigar com os servidores dos municípios

- denúncias, queixas técnicas, eventos adversos em sua área de atuação, por meio de protocolos de investigação e análises técnicas de produtos e estabelecimentos, para a identificação de irregularidades e mitigação de riscos à saúde pública.
- vi. Supervisionar com os servidores dos municípios o recolhimento de medicamentos, coordenando as ações de retirada e coleta, acompanhando as etapas do processo, conforme protocolos estabelecidos, para a garantia de que produtos irregulares ou potencialmente prejudiciais sejam removidos do mercado de forma eficaz e segura.
 - vii. Elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre processos da sua área de atuação, analisando a documentação e condições dos estabelecimentos, conforme as exigências sanitárias, para a liberação ou restrição de licenças de funcionamento.
 - viii. Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o estado sanitário dos estabelecimentos fiscalizados, sistematizando as informações coletadas durante as vistorias, para o subsídio da tomada de decisões e ações corretivas pela equipe de Vigilância Sanitária.
 - ix. Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde e farmacêuticos, por meio de reuniões técnicas e treinamentos, para a adequação às normativas sanitárias vigentes e redução de infrações.
 - x. Supervisionar ações de fiscalização e controle de medicamentos controlados junto aos servidores dos municípios, observando o cumprimento das legislações específicas, para a prevenção do desvio de substâncias sujeitas a controle especial e a proteção da saúde pública.
 - xi. Acompanhar e atualizar-se sobre a legislação sanitária vigente e novas resoluções da Anvisa, realizando estudos e participando de seminários e cursos de capacitação, para a aplicação das melhores práticas no exercício das atividades de fiscalização e para a garantia da conformidade legal.
 - xii. Assessorar a Vigilância Sanitária em questões relacionadas à farmácia e medicamentos, oferecendo suporte técnico nas discussões e formulações de estratégias de fiscalização, para o fortalecimento das políticas de saúde pública nos municípios consorciados.
 - xiii. Promover campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos, elaborando materiais informativos e palestras em colaboração com a equipe de Vigilância Sanitária, para a conscientização da população atendida pelo Consórcio e redução do uso indevido de medicamentos.
 - xiv. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

5. Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária

- a. Regime Jurídico: CLT
- b. Provimento: processo seletivo
- c. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;
- d. Número de vagas: 01 (um);
- e. Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05;
- f. Requisitos:
 - i. Formação completa em curso de nível superior em direito e inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
 - ii. CNH tipo B.
- g. Atribuições:
 - i. Prestar assistência às atividades e programas desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ponte Nova, em sua área de atuação, acompanhando a implementação de Planos de Trabalho elaborados pelo Consórcio junto aos municípios e aprovados pelas Secretarias Estaduais, em consonância com a políticas públicas nacionais, para a garantia dos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e efetividade nos serviços públicos ofertados nos territórios de abrangência do Consórcio.
 - ii. Acompanhar as políticas públicas criadas pelas Secretarias Estaduais em parceria com os Consórcios Intermunicipais, atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.
 - iii. Apoiar tecnicamente os municípios consorciados na elaboração de normas e regulamentos no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, fornecendo orientações especializadas, assistência técnica, capacitação das equipes municipais e acompanhamento contínuo, para a garantia da atuação desses municípios em consonância com as legislações vigentes, para o controle de riscos e disseminação de boas práticas.
 - iv. Participar de inspeções e processos regulatórios junto aos servidores dos municípios, verificando a observância dos requisitos legais e padrões estabelecidos, colaborando com os órgãos reguladores na análise e avaliação de conformidade para a garantia da segurança, da qualidade e do cumprimento dos regulamentos aplicáveis.
 - v. Examinar e interpretar a legislação em vigor, pertinente à área ou programa, conduzindo análises minuciosas das normas federais, estaduais e municipais, para a garantia das ações do consórcio conforme as exigências legais.
 - vi. Fornecer subsídios às comissões de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, para a garantia da legalidade dos atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.
 - vii. Elaborar pareceres jurídicos relacionados a processos administrativos

- e regulatórios, aplicando as normas legais e os princípios do direito pertinentes aos casos em análise, para a segurança das decisões adotadas pelo consórcio e as equipes específicas dos programas desenvolvidos.
- viii. Revisar normas e regulamentos municipais, no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando estudos jurídicos e propondo adaptações à legislação local, para o ajuste das diretrizes estaduais e federais às demandas específicas do município e reforço das fiscalizações.
 - ix. Acompanhar processos judiciais e administrativos relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, monitorando o andamento das ações e preparando defesas e recursos, para a proteção dos interesses do município e a garantia do cumprimento das obrigações legais.
 - x. Participar de reuniões e audiências públicas administrativas relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, representando o setor, oferecendo orientações jurídicas, para a contribuição na formulação de políticas públicas e na tomada de decisões estratégicas.
 - xi. Emitir orientações jurídicas aos fiscais e técnicos em atuação nas atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando consultas técnicas e instruções formais, para a garantia da correta aplicação das normas vigentes durante as inspeções e fiscalizações.
 - xii. Elaborar contratos e convênios relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, revisando cláusulas jurídicas e negociando termos conforme as normas legais, para a garantia da regularidade jurídica dos acordos firmados pelos municípios.
 - xiii. Monitorar a aplicação de penalidades administrativas por infrações relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, garantindo a legalidade dos autos de infração e orientando sobre os processos legais, para que a segurança das sanções sejam aplicadas de maneira justa e em conformidade com as normas vigentes.
 - xiv. Acompanhar as atualizações e modificações nas legislações relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando estudos comparativos e preparando relatórios de impacto regulatório, para a adequação e incorporação de novas práticas.
 - xv. Prestar assessoria jurídica nos processos de licenciamento e autorização de produtos e estabelecimentos, relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, avaliando a documentação e emitindo pareceres técnicos, para a garantia de que os procedimentos administrativos estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias.
 - xvi. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

Descrição	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
Coordenador	4101-05	40	1	R\$ 5.082,72
Assistente Administrativo	4110-10	40	1	R\$ 2.285,79
Referência Técnica em alimentos	2237-10	40	2	R\$ 4.750,00
Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde	2235-60	40	2	R\$ 4.750,00
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	2234-30	40	2	R\$ 4.750,00
Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	2410-05	40	1	R\$ 4.750,00